



À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

Ofício nº 001/2023

Assunto: PEDIDO DE EXPLICAÇÃO DE HOLERITES.

**AUTO VIAÇÃO PRINCIPE DO VALE DO RIBEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **38.009.885/0001-62** sediada na Rua **Santo antonio da costa, 50 A, jhonsson**, Rio Branco do Sul-PR, CEP **83540-000**, endereço eletrônico **autoviacaoprincipedovale@yahoo.com**, doravante denominada de “**INTERESSADA**”, por meio de seu representante legal EUGENIO WOLLE NETTO, respeitosamente perante à Autoridade Competente do Município de CANOINHAS-SC, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

### **FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO:**

respeitosamente perante à Autoridade, fomos notificados presencialmente no mês de JUNHO de 2023, a responder o ofício descrito abaixo, pelo presente motivo venhamos por meio deste a expor o que segue:

### **DO FATO ENTABULADO:**

Trata-se do fato, objeto de questionamento apurado pelo SR(A) FISCAL: LUCIANE, a cerca da realidade apresentada dos presentes funcionários MOTORISTAS.

### **DO COLABORADOR:**

Convencionado em convenção coletiva, estipulou o custo de R\$ 3.232,00 (R\$ 2.805,00 de SALARIO juntamente com R\$ 427,00 de VALE ALIMENTAÇÃO) por funcionário motorista. CORRESPONDENDO A UMA CARGA HORARIA DE 44 HORAS SEMANAIS, 220 HORAS MENSAIS. Conforme norma sindical.

Após o início operacional do contrato em questão, foi observado que os presentes motoristas não completavam as 44 SEMANAIS, vez que alguns trabalhadores realizam 2 turnos/dias (sendo realizado aproximadamente 90 minutos por turno) e outros trabalhadores realizam 3 turnos/dia (sendo realizado aproximadamente 90 minutos por turno). Sendo realizado aproximadamente a carga horaria mensal que segue:

TORNOS/ DIA	HORAS TRABALHADAS/DIA	HORAS SEMANA	HORAS/MES	HORAS PAGAS	DSR PAGO
2	3 HORAS	15 HORAS	60 HORAS	88 HORAS	22 HORAS
3	4,50 HORAS	22,50 HORAS	90 HORAS	120 HORAS	29 HORAS

A empresa em questão concluiu por esse motivo como IMPOSSIVEL realizar o pagamento de 44 SEMANAIS para seus colaboradores, visto que não seria possível utiliza-los por 44 SEMANAIS, pois não havia demanda de trabalho para uma jornada completa.





Para realizar a métrica descrita acima, a empresa em questão UTILIZA sistema de controle de jornadas de ponta, onde a mesma treinou seus colaboradores para realizar o REGISTRO PONTO de acordo com os ITINERARIOS dispostos em contrato. Como comprova o documento em questão. Com objetivo de utilizar um sistema INVIOVEL tanto por parte da EMPREGADORA quanto do EMPREGADO.

A empresa em questão ainda ACORDOU-SE INDIVIDUALMENTE com seus respectivos COLABORADORES, para que realizasse o fracionamento de escala e aumento do intervalo INTRA-JORNADA, afim de validar JURIDICAMENTE a tabela descrita acima.

### CONCLUSÃO:

- 01- A empresa descrita acima, REAFIRMA seus compromissos assumidos em contrato, e trabalha com objetivo de sanar seus compromissos TRABALHISTAS. Amparado nas leis vigentes em nosso país, Com objetivo de NÃO CAUSAR PREJUÍZOS ao PODER MUNICIPAL CONTRATANTE e ao COLABORADOR EM QUESTÃO.
- 02- Concluindo que, todos os seus compromissos TRABALHISTAS, estão sendo CUMPRIDOS, não havendo duvidas quanto a condução TRABALHISTA da empresa em questão.
- 03- Conclui-se o fato, anexando a este documento, ACORDOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO respaldando o argumento em questão, e anexando documentos COMPROVANDO o REGISTRO PONTO de tais funcionarios HORISTAS.

TERMOS EM QUE,  
PEDE-SE DEFERIMENTO.



Eugenio Wolle Netto

Sócio Gerente

RG: 6.134.751-8

CPF: 922.141.429-91

**38.009.885/0001-62**

AUTO VIAÇÃO PRINCIPE DO VALE  
DO RIBEIRA LTDA

RUA SANTO ANTONIO DA COSTA,  
50, JHONSSON – CEP: 83.540-000  
RIO BRANCO DO SUL – PR